



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG Nº 013/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de São Gonçalo** torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO** para atender as necessidades da **Fundação Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo estado do Rio de Janeiro**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 057/2009, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

Foi devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº.12.543/2017 e pelo Secretário Municipal de Educação, como consta no Processo nº. 12.221/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 17/08/2017.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00 h do dia 17/08/2017.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 11:00 h às 11:30 h do dia 17/08/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 14/08/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os feitos, o horário de Brasília – DF.



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

1. DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO. De acordo com as especificações constantes dos Termos de Referência, Anexo I – A e I - B, do presente Edital.

1.2. QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.	Unidade	3.590
02	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.	Unidade	560

1.2.1 QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – A (FMS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.	Unidade	1.100
02	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.	Unidade	400

1.2.2 QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – B (SEMED)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.	Unidade	2490
02	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.	Unidade	160

1.2.3 Deverá ser observado a logística de fornecimento e demais condições de cada Órgão em conformidade com Termos de Referência Anexos I – A e I – B, parte integrante deste Edital.

1.2.4 A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda de gás utilizado para o preparo das refeições servidas no Complexo Hospitalar Luiz Palmier, Pronto Socorro de Alcântara, CAPS, Residência Terapêutica e Clínica Nossa Senhora das Vitórias, garantindo a continuação do adequado fornecimento aos pacientes em tratamento e internados, acompanhantes e funcionários das unidades supra citadas. E a fim de atender o preparo da merenda escolar das unidades de ensino do Município São Gonçalo.



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I-A e I-B	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI-A e VI-B	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII-A e VII-B	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração que não possui parentesco

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2. O representante legal, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.6.1.

representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- 3.10.** O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- 3.11.** O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**
- 3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:
- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
 - b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
 - c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
 - f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.
- 3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irredutível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores, acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).
- i) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

6.2.1. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

6.2.2. Em observância a sub cláusula 6.2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.3.2. Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3. Certidão negativa de pedidos de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.3.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

6.3.3.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

6.3.3.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Habilitação Jurídica:

6.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Qualificação técnica (FMS/SEMED):

6.5.1. Deverá ser apresentado certidão/Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

6.5.2. A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

6.5.3. A empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30 de 30/06/2008 e suas alterações posteriores.

6.6. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

6.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

- 6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante contratada do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço por item** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- 7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- 7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- 7.6.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11. deste Edital.

8. DA FASE DE LANCES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por **menor preço por item**, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.
 - 8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- 8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- 8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.9. A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.
 - 8.9.1. O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.
 - 8.9.2. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
 - 8.9.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.9.3.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 8.9.3.2.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45: § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- 8.9.3.3.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- 8.9.3.4.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- 8.9.3.5.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 8.9.3.6.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 8.9.3.7.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 8.9.3.8.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço por item**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial - Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- 8.11.** Neste momento, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

certame.

8.12. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

8.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

9.3. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

9.4. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. FMS - A entrega será realizada no Complexo Hospitalar Luiz Palmier situado a Praça Estefânia de Carvalho, s/nº - Zé Garoto e Clínica Nossa Senhora das Vitorias situado na Rua Coronel Serrado, 470 – Zé Garoto – São Gonçalo.

10.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 24(vinte quatro) horas, no horário das 08h00min as 15h00min horas, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme demanda apresentada pela Coordenadora de Nutrição Hospitalar que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição às outras unidades de saúde citadas.

10.2. SEMED - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 08h00min as 16h00min horas, a contar da data e hora da ordem de



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

fornecimento, emitida pela Coordenação de Alimentação Escolar, que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição.

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES**, nos endereços contidos no **anexo I - B**, conforme demanda apresentada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

10.3. O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:

10.3.1. Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, pela comissão constituída por 03 (três) membros das respectivas Secretarias, nomeados fiscais do contrato, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o recebimento se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

10.3.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação**.

10.3.3 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

11.2. Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Eletrônico.

11.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 11.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 11.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.
- 11.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- 11.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para a contratação será formalizada através de Instrumentos Hábeis no que couber: (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra), na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/13º andar, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.11.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12.** Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.
- 11.13.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

11.14. Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS** e à **SEMED**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

12.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

12.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

13.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 1.022.530,00 (Um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta dos **PTs.: 2351.10.302.2052.2.266 N.D. Nº 33.90.30.00 e Fonte 21 - FMS e 2027.12.361.2003.2.008 N.D. Nº 33.90.30.00 e Fonte 01 e 00 - SEMED**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

14.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 14.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 14.2.2 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 14.2.3 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 14.2.4 Prova de regularidade com o FGTS;
- 14.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 14.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde** e pela **Secretaria Municipal de Educação** no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- 14.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 14.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- 14.4.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 14.4.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 14.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- 14.5. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa e da Secretaria Municipal de Educação diretamente nas unidades escolares relacionadas no Anexo I – B.
- 14.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- 14.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** e/ou a **Secretaria Municipal de Educação** devolverá (ão) os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 14.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- 14.9. A contratada, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- 14.10. A contratada obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- 14.11. A contratada, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou contra a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e/ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

15 Da Garantia Técnica

15.1 A Adjudicatária assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- 16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.
- 16.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 18.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.
- 18.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 18.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, escolher a opção **Recursos ou contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 18.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 18.7.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 19.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** aplicarão as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) **advertência escrita;**
 - b) **multa;**
 - c) **suspensão temporária;**
 - d) **declaração de inidoneidade.**
- 19.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.
- 19.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**
- 19.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

19.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

19.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

19.4.2.2. por inexecução total ou parcial.

19.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

19.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

19.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

19.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

19.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

19.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

19.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

19.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **PRESIDENTE da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

19.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 19.5.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

19.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

19.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

19.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Educação** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

19.6. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, e suas Entidades da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

Administração Indireta por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Presidente da Fundação, em despacho fundamentado e publicado.

19.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde e/ou para a Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

20. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A contratação será formalizada através de instrumentos hábeis no que couber: (nota de empenho, contrato, carta contrato, ordem de início, autorização de compra).

20.2. A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

20.3. A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Fundação Municipal de Saúde e/ou para a Secretaria Municipal de Educação**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

20.4. A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

20.5. A Adjudicatária deverá acatar as determinações das fiscalizações da **Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

20.6. A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação**;

20.7. A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação**;

20.8. A Adjudicatária deverá apresentar a **Fundação Municipal de Saúde**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

21.3 – A existência e a atuação da fiscalização da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

21.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

22.2.1. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

22.3. Caberá o pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5. Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 23.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.
- 23.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 23.1.2.** As respostas do pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- 23.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, selecionar **FAQ**
- 23.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- 23.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- 23.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 23.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 23.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.
- 23.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 23.10.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- 23.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas,



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

permanecendo o credenciamento das licitantes.

23.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 013/2017**.

23.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **Fundação Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação** se reservam o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

23.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 07 de AGOSTO de 2017.

Carlos Augusto de Sá Nascimento
Pregoeiro – Mat. 113.582



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA – FMS

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda de gás utilizado para o preparo das refeições servidas no Complexo Hospitalar Luiz Palmier, Pronto Socorro de Alcântara, CAPS, Residência Terapêutica e Clínica Nossa Senhora das Vitórias, garantindo a continuidade do adequado fornecimento aos pacientes em tratamento e internados, acompanhantes e funcionários das unidades supra citadas.

3. – OBJETIVO DO TERMO DE REFERENCIA:

3.1 Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

4 – OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.	Unidade	1.100
02	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.	Unidade	400

5 – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

5.1.1 A Fundação Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade podendo ser maior ou menor.

5.1.2 Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 As **RECARGAS** serão realizadas no Complexo Hospitalar Luiz Palmier situado a Praça Estefania de Carvalho, s/nº - Zé Garoto e Clínica Nossa Senhora das Vitorias situado na Rua Coronel Serrado, 470 – Zé Garoto – São Gonçalo.

7- VALIDADE DAS PROPOSTAS:

7.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

8– PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, no horário das 08h00min as 15h00min horas, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme demanda apresentada pela Coordenadora de Nutrição Hospitalar que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição às outras unidades de saúde citadas.

9- RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.2 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, efetuar a troca no prazo imediato dos produtos entregues que sejam verificadas vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a FMS.

10 – GARANTIA:

10.1. Os materiais terão garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

11.1 Deverá ser apresentado certidão/Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

11.2 A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

11.3 A empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30 de 30/06/2008 e suas alterações posteriores

12-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO:

12.1 **A CONTRATADA** obriga-se a:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 13.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.
- 13.6 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 13.7 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 13.8 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO (ACEITE):

- 14.1 O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Almoxarifado Central:
- 14.2 Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis;
- 14.3 Após o recebimento caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pela Coordenação do Almoxarifado Central e encaminhadas para pagamento.

15-INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.

16– DO PAGAMENTO:

- 16.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

c) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;

d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Os recursos para a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho **PT 2351.10.302.2052.2.266 ND 33.90.30.00 – FT 21**, está previsto na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

ANEXO I – B

TERMO DE REFERÊNCIA – SEMED

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A licitação a ser levada à efeito, tem por objetivo a contratação com vistas ao fornecimento/aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) armazenado em cilindros de 45kg e 13kg para atender as necessidades de preparo da merenda escolar das 143 (cento e quarenta e três) unidades da Rede Municipal de Ensino, com entrega semanalmente em cronograma fornecido periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme exigências deste instrumento e das especificações e quantitativos estimados na Planilha de Descrição da quantidade atual em cada unidade – **Anexo I**.

1.2. Considerando que tratamos de compra de mercadorias que podem ser objetivamente definidas em edital, o certame licitatório será realizado por sistema registro de preços na modalidade PREGÃO nos termos do art.1º da Lei 10.520/2002.

1.3. O critério de escolha das melhores propostas será o de menor preço.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente procedimento licitatório visa suprir demanda essencial ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, um público estimado, em torno de 45 (quarenta e cinco) mil alunos.

2.1.1 OBJETO DO QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.	Unidade	2490
02	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.	Unidade	160

2.2. Não obstante, a garantia do preparo da alimentação escolar aos alunos da rede pública constitui dever do estado com sede constitucional no art. 208, VII da Carta Magna e com fundamento legal no art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), não podendo esta Municipalidade se furtar em prover esta prestação.

2.3. No tocante ao quantitativo do abastecimento do gás, o mesmo foi calculado com base na utilização e necessidades dos últimos meses nas Unidades Escolares.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

3.1 Deverá ser apresentado certidão/Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

3.2 A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

3.3 A empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30 de 30/06/2008 e suas alterações posteriores

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

4.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas

4.2 Não serão aceitos produtos fora da validade, avariados ou não compatível com as especificações do Termo de Referência.

4.3. As especificações dos cilindros constam no Anexo II deste Termo.

4.4. Entregar os produtos conforme solicitação por telefone/ email pela SEMED, a qual solicitará diariamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridos a contar do recebimento da solicitação para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino.

4.5. Poderá ter aumento ou redução de recargas, pois as mesmas se darão em função do consumo, obedecendo sempre o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

4.6. Só será aceito fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Prazo de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número de lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador (ANP);
- i) Lacre de segurança;

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

5.1 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato, assim como atesto das notas de entrega devidamente assinada e carimbada com matrícula e assinatura na primeira via e subseqüentes no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados: (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção de relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajustar a remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato).

5.2 Serão designados pela SEMED, funcionários que atuarão na fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e segurança dos produtos contratados).

5.3 A aceitação estará condicionada à análise dos fiscais a serem designados.

6. VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na Ata, desde que posterior a data de publicação do extrato do D.O., valendo a data de publicação do extrato como Termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS:

A empresa que deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas a serem previstas no contrato e das demais comunicações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município conforme relação de endereço constantes no **Anexo III**.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá a relação dos pedidos feitos pelas Unidades Escolares pelo setor de Infra-Estrutura que passará por e-mail. Havendo a necessidade de adequações, a relação dos pedidos poderá sofrer alterações.

8.3 Os fornecimentos deverão ser feitos da seguinte forma:

a) Os produtos serão entregues diariamente, devendo, entretanto serem observadas as condições de armazenamento e dos espaços físicos.

8.4 Os produtos deverão ser entregues em cada uma das Unidades Escolares de acordo com a relação Anexo III e com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente nos horários de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 16:00 horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

8.5 Os produtos em que, após a entrega, forem detectados defeitos e/ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados à partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

8.6 As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado.

9.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceitação dos produtos. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS E FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso, os documentos de habilitação encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a parti de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por venturas aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino do Município de São Gonçalo, que serão responsável pela conferência do produto no ato do recebimento e informarão à SEMED eventuais falhas no fornecimento do gás.

10.2 As despesas com transportes. Fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto são de total responsabilidade da contratada.

10.3 Todos os veículos que realizarem esses serviços deverão possuir licença/cadastro para transportes do produto referente ao Termo de Referência. Fornecidos pelos órgãos competentes.

- a) Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- b) As unidades de ensino reservam - se no direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresente problema mecânico, estético ou de segurança.

10.4 Os entregadores deverão ser devidamente identificados com nome da empresa, uniformizados (camisa, sapatos, calças, crachá e boné).



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

10.5 A contratada deverá emitir relatório diariamente de fornecimento do produto por unidade escolar deste município a ser encaminhada à SEMED.

10.6 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos à Contratada, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2 Rejeitar os produtos que não obedecem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora executados;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços, através de advertência.

11.5 Cumprir e fazer cumprir os dispostos nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1 Na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Kennedy, 721, Estrela do Norte – São Gonçalo.

12.2 A preparação do Edital e a futura tramitação do certame se darão sob a gestão da Secretaria Municipal de Compras.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação arcará com a despesa decorrente do objeto de fornecimento/aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) armazenados em cilindros de 45kgs para atender a necessidade de preparo da merenda escolar das 143 (cento e quarenta e três) unidades de Rede Municipal de Ensino, com recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE (fonte 01) e do Tesouro Municipal (fonte 00), PT (programa de de trabalho) nº 2027.12.361.20032.008, ND nº 33903000.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transporte, taxas ou outras.

ANEXO I – TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO EM CADA UNIDADE

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS CILINDROS DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº
013/2017.

ANEXO I

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DA
QUANTIDADE DE CONSUMO**



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

COD	INSTITUIÇÕES	BAIRRO	CONS. MENSAL	CILINDRO
4301	C. M. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	BOAÇÚ	6	P45
4302	C. M. ERNANI FARIA	NEVES	5	P45
4303	C. M. ESTEPHANIA DE CARVALHO	LARANJAL	5	P45
4304	E. M. ALBERTINA CAMPOS	MUTUÁ	2	P45
4305	E. M. ABERTO PASQUALINI	MARIA PAULA	2	P45
4306	E. M. ALMIRANTE ALFREDO CARLOS SOARES DUTRA	ALCANTARA	2	P45
4307	C. M. AMARAL PEIXOTO	LINDO PARQUE	3	P45
4308	E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PORTO DO ROSA	2	P45
4309	E. M. DEPUTADO JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	NOVO MÉXICO	2	P45
4310	E. M. DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	ALCANTARA	2	P45
4311	E. M. DR. ARMANDO LEAO FERREIRA	PORTO NOVO	1	P13
4312	E. M. DR. HERÁCLITO F. SOBRAL PINTO	COLUBANDE	2	P45
4313	E. M. DUQUE ESTRADA	GALO BRANCO	2	P45
4314	E. M. ELPÍDIO DOS SANTOS	PORTO VELHO	1	P45
4315	E. M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	BOA VISTA	2	P45
4316	E. M. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	MUTONDO	4	P45
4317	COL. MUNICIPAL IRENE BARBOSA ORNELLAS	JARDIM CATARINA	4	P45
4318	E. M. JOÃO AIRES SALDANHA	ITAUNA	2	P45
4319	E. M. JOAQUIM LAVOURA	BARRO VERMELHO	4	P45
4320	E. M. JOSE MANNA JUNIOR	ANTONINA	6	P45
4321	E. M. JOVITA MARIA DE JESUS	PORTO DA MADAMA	2	P45
4322	E. M. LEDA VARGAS GIANNERINI	TRIBOBO	2	P45
4323	E. M. LEONOR CORRÊA	TRINDADE	2	P45
4324	E. M. LUIZ GONZAGA	SÃO MIGUEL	4	P45



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)**

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço PMSG/FMS nº 013/2017

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

PROPOSTA COMERCIAL

(ANEXO III)

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 013/2017		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	560	UNID	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.			
2	3590	UNID	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.			
TOTAL:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº
013/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
(Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de
falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº
013/2017.

ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	560	UNID.	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 13 quilos.		63,00	365.280,00
2	3590	UNID.	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão de 45 quilos.		275,00	987.250,00
TOTAL: R\$ 1.022.530,00						
POR EXTENSO: UM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS.						



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

ANEXO VI - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017.
PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017**

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017, a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 100,13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, o Exmo.sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo, _____ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, _____, e pela **EMPRESA VENCEDORA**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2017, que objetiva o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE FMS/ FMS E DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO., conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Fundação Municipal de Saúde**.

1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):				CNPJ nº	
Item	Und.	Quant.	Especificação/Marca/Modelo	Valores	
				Unitário	Total



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PMSG Nº ___/2017.
- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PMSG Nº ---/2017, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PMSG Nº ___/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- 2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- 2.5. **FMS:** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.
- 2.5.1 Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- 2.6. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 2.7 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

3.2.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. FMS: A entrega será realizada no Complexo Hospitalar Luiz Palmier situado a Praça Estefânia de Carvalho, s/nº - Zé Garoto e Clínica Nossa Senhora das Vitorias situado na Rua Coronel Serrado, 470 – Zé Garoto – São Gonçalo.

4.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, no horário das 08h00min as 15h00min horas, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme demanda apresentada pela Coordenadora de Nutrição Hospitalar que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição às outras unidades de saúde citadas.

4.2. O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:

4.2.1. Após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, pela comissão constituída por 03 (três) membros da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, nomeados fiscais do contrato, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o recebimento se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

4.2.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**.

4.2.3. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, comunicando a ocorrência antes do pedido de fornecimento;
 - Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

- 6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:
- 6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 6.1.2** Por iniciativa da **FMS** quando:
- A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FMS**, por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
- 6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **FMS** a aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2017.

Pela Contratante:

.....
Fundação Municipal de Saúde

Pela (s) Contratada (s):

.....
Representante

Testemunhas:

.....
Testemunha

.....
Testemunha



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

**ANEXO VI - B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017.
PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017**

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos ___ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017, a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 100, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Exmo.sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo, _____ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, _____, e pela **EMPRESA VENCEDORA**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2017, que objetiva o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Trata a presente de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO., conforme especificações, quantidades e _____ condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Secretária Municipal de Educação**.

1.2 RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):				CNPJ nº	
Item	Und.	Quant.	Especificação/Marca/Modelo	Valores	
				Unitário	Total



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PMSG Nº ___/2017.
- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PMSG Nº ---/2017, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PMSG Nº ___/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.
- 2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
- 2.5. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo.
- 2.5.1 Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.
- 2.6. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 2.7 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SEMED** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

3.2.1 Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h00min às 16h00min horas, a contar da data e hora da ordem de fornecimento, emitida pela Coordenação de Alimentação Escolar, que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES**, nos endereços contidos no **anexo I - B**, conforme demanda apresentada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.2. O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:

4.2.1. Após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, pela comissão constituída por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação, nomeados fiscais do contrato, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o recebimento se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

4.3.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Educação**.

4.3.3. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à **SEMED**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- 5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
- Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.

- 6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:
- 6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:
- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 6.1.2** Por iniciativa da **SEMED**, quando:
- A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

- 6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEMED**, por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.
- 6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a **SEMED** a aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2017.

Pela Contratante:

.....
Secretaria Municipal de Educação

Pela (s) Contratada (s):

.....
Representante

Testemunhas:

.....
Testemunha

.....
Testemunha



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

ANEXO VII - A

MINUTA

CONTRATO FMS Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. FMS/ FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017 a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. ____ – _____ – _____/____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº 12.543/17**, através do **Pregão Eletrônico N.º 013/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. FMS/ FMS**, por execução indireta com base no menor preço por item, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Licitação e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação no prazo de até 12 (doze) meses, estando vinculado ao edital de licitação assim como a proposta vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas à aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- 2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.
- 2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.
- 2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – A despesa decorrente desta Contratação, no valor de **R\$** _____
(_____) correrá a conta do PT. Nº 2351.10.302.2052.2.266 N.D. Nº 33.90.30.00 e Fonte 21.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.
- 4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (duas vias);
 - 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
 - 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;

4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

- 4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- 4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- 4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- 4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.
- 4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- 4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- 4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- 4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- 4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 - CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de aumento ou redução comprovados dos preços de mercado, através do gestor da ata em negociação junto as empresas vencedoras, e dentro do prazo de vigência da ata.
- 5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega será realizada no Complexo Hospitalar Luiz Palmier situado a Praça Estefânia de Carvalho, s/nº - Zé Garoto e Clínica Nossa Senhora das Vitorias situado na Rua Coronel Serrado, 470 – Zé Garoto – São Gonçalo.

6.2. O prazo para entrega será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, no horário das 08h00min as 15h00min horas, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, conforme demanda apresentada pela Coordenadora de Nutrição Hospitalar que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição às outras unidades de saúde citadas.

6.3. O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:

6.3.1. Após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, pela comissão constituída por 03 (três) membros da Fundação Municipal de Saúde nomeados fiscais do contrato, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

6.3.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**.

6.3.3. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

advertência escrita;

multa;

suspensão temporária;

declaração de inidoneidade.

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. **Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- 10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- 10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- 10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- 10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4**. Será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- 10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.
- 10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.
- 10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Secretário Municipal e ou Presidente da Fundação, em despacho fundamentado e publicado.
- 10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral da Saúde** para apreciação, antes de ser publicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- 11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- 12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- 12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.
- 12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- 12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- 12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 – A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato, conforme legislação aplicável.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	CONTRATADA
--	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO Nº 12.543/2017
PROCESSO ANEXO Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017.

ANEXO VII - B

MINUTA

CONTRATO SEMED Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTTIÕES DE 13 (TREZE) E 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos ____ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017 a Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pres. Kennedy, 721 - Estrela do Norte - SG. CEP: 24.455-000, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. ____ – _____ – _____/____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 12.221/2017**, através do **Pregão Eletrônico PMSG N.º 013/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.2 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ARMAZENAMENTO EM CILINDROS DE 45KG E 13KG, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por execução indireta com base no menor preço por item, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Licitação e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação no prazo de até 12 (doze) meses, estando vinculado ao edital de licitação assim como a proposta vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas à aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- 2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.
- 2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.
- 2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$** _____
(_____) correrá a conta do PT. Nº
2027.12.361.2003.2.008 N.D. Nº 33.90.30.00 e Fonte 06.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.
- 4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.2.6. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (duas vias);
 - 4.2.7. Cópia de Termos Aditivos se houver;
 - 4.2.8. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 4.2.9. Prova de regularidade com o FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

4.2.10. Prova de Regularidade com o INSS.

- 4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Educação**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplimento;
- 4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 4.5.3. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
- 4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 4.5.4. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- 4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.
- 4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.
- 4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Educação** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- 4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.
- 4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.
- 4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 - CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de aumento ou redução comprovados dos preços de mercado, através do gestor da ata em negociação junto as empresas vencedoras, e dentro do prazo de vigência da ata.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h00min as 16h00min horas, a contar da data e hora da ordem de fornecimento, emitida pela Coordenação de Alimentação Escolar, que ficará responsável junto à empresa pela logística de distribuição.

6.2. Os produtos deverão ser entregues **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES**, nos endereços contidos no **anexo I**, conforme demanda apresenta pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6.3. O material será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93:

6.3.1. Após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, pela comissão constituída por 03 (três) membros da Fundação Municipal de Saúde nomeados fiscais do contrato, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e na forma estabelecida, constantes no Edital e proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente a aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, que se dará em até 10 (dez) dias corridos.

6.3.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Educação**.

6.3.3. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

advertência escrita;

multa;

suspensão temporária;

declaração de inidoneidade.

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Educação**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4**. Será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Educação** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Secretário Municipal, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Secretário Municipal de Educação**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Secretaria Municipal de Educação, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pela fiscalização e previsto no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato, conforme legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº 013/2017

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE	CONTRATADA
---	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



PROCESSO Nº 12543/2017
Processo Nº 12.221/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PMSG/FMS Nº
013/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____ declara que não
(nome da empresa participante)
que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo
ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.